



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

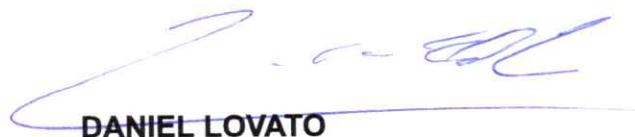
MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 008/2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FERRUGEM**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Encaminhamos a mensagem nº 008/2025 solicitando que seja apreciado este Projeto Lei, que *“Altera a lei 1250 de 29 de Maio de 2007 e dá outras providências”*.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 17 de fevereiro de 2025.



DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

JUSTIFICATIVA DE PROJETO DE LEI N° 007/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

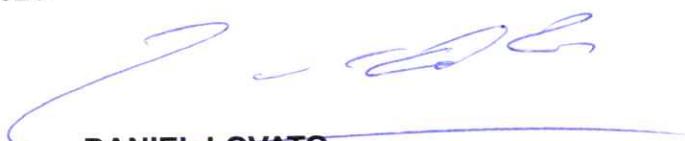
Submeto o presente Projeto de Lei com o objetivo de promover ajustes na legislação que cria a Câmara Técnica de Urbanismo (CTU), com a finalidade de aprimorar a gestão e o atendimento a este importante órgão.

As alterações propostas envolvem a reorganização do órgão consultivo e deliberativo, com a inclusão de algumas secretarias como partes integrantes da CTU, para que haja um melhor aprofundamento das discussões de questões específicas.

Inclusive, tais mudanças são necessárias devido à alteração da nomenclatura de algumas secretarias e desmembramentos de outras, fazendo mister a correção da legislação vigente para garantir uma maior eficiência no tratamento das demandas e um acompanhamento mais especializado das políticas públicas nesse campo.

Diante do exposto, a presente proposição busca atender às necessidades administrativas e legais, sendo assim, contamos com a acolhida e aprovação do referido Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 17 de fevereiro de 2025.


DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal



Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

PROJETO DE LEI N° 008/2025

"Altera a lei 1250 de 29 de Maio de 2007 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Daniel Lovato, Prefeito Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 69, IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 1250 de 29 de Maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Câmara Técnica de Urbanismo será multidisciplinar e composta de técnicos representantes das secretarias afins:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;

VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação;

IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos;

X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;





Almirante Tamandaré

A cidade de todos

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Parágrafo único. Para cada membro titular corresponderá um suplente indicado pela mesma secretaria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR,
em 17 de janeiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

APPROVADO EM 16/01/2025 16/01/2025
POR Presidente
SALA DAS SESSÕES, 16/01/2025

APPROVADO EM 16/01/2025 16/01/2025
POR Presidente
SALA DAS SESSÕES, 16/01/2025

LIDO NO EXERCÍCIO DA SECRETARIA DO
DIA 18/01/2025 Presidente 16/01/2025